



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.907, DE 03 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na Secretaria de Governo e Integração/Departamento de Administração do Parque da Juventude, referente adequações neste exercício. A classificação orçamentária será:

07.00	SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRAÇÃO		
07.60	Departamento de Administração do Parque da Juventude		
2015	Manutenção do Parque da Juventude		
27 813 0017.5	3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros P. Física		R\$ 70.000,00

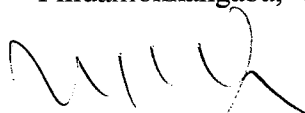
Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte da seguinte dotação:

07.00	SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRAÇÃO		
07.60	Departamento de Administração do Parque da Juventude		
2015	Manutenção do Parque da Juventude		
27 813 0017.5	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (598)		R\$ 42.000,00

07.60	Departamento de Administração do Parque da Juventude		
2015	Manutenção do Parque da Juventude		
27 813 0017.5	3.3.90.30 – Material de Consumo (597)		R\$ 28.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de maio de 2016.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 03 de

maio de 2016.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 40/2016